



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

Lei nº 1019/2013, de 27 de junho de 2013.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 27/06/2013

Lucas Cardoso de Sousa  
Secretário de  
Administração e Planejamento  
Decreto 001/2013

*"Altera artigo 1º da Lei nº1002\2013,  
e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1002/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a empresa L. P. Bortoloto Hotelaria Eireli - ME - CNPJ 17.314.108\0001-51, para construção de um Complexo Hoteleiro com Centro de Convenções área institucional, já desafetada pelo Plano Diretor, área conforme especificações:*

*Um imóvel urbano, localizado à Av. João Martins Honostório, (APM 1A) com área de 8.425,07 m<sup>2</sup> e APM 1 B com área de 5.787 m<sup>2</sup> do loteamento Residencial Nelson Mariotto.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos  
27 dias do mês de junho de 2013.**

**Alberane de Sousa Marques**  
Prefeito